que saía da Universidade de Coimbra devia, antes de tudo, desaprender o que lá se ensinava, e abrir nova carreira de estudos".

O país recém-autônomo não poderia compadecer com esse tipo de ensino. Mais do que isso. Não poderia aceitar que a mocidade tivesse de buscar luzes em terra estranha. Pereira da Cunha, futuro marquês de Inhambupe, analisava também o passado: "Emendamos esse erro grosseiro do antigo sistema, com o qual pretendia a política portuguesa conservar-nos na escravidão e na dependência de irmos buscar a duas mil léguas de distância a habitação e luzes de que precisávamos para sermos empregados, custando-nos excessivas despesas", etc. Araújo Viana, marquês de Sapucaí, era do mesmo parecer: "Quem negará o grande bem de poder a nossa mocidade instruir-se no seu próprio país, quando antigamente só o podia fazer indo a Portugal que, de mais a mais, é, hoje, depois de feita a separação, um reino estrangeiro e inimigo?" Cercada de apoio, a indicação de Fernando Pinheiro foi aprovada e transformada em lei, a 4 de novembro de 1823. Oito dias depois a Constituinte foi dissolvida; a lei não chegou a ser promulgada.

A 9 de janeiro de 1825, o ministro do Império, Estevão Ribeiro de Rezende, baixou decreto criando, em caráter provisório, um curso jurídico com sede na Corte, em vista da "notória falta de bacharéis formados". O futuro marquês de Valença, assim, pretendia preencher um vazio, face às necessidades do provimento do novo aparelho do Estado. O conselheiro Luís José de Carvalho e Melo redigiu o regulamento que seria adotado por esse curso. Instalada a Assembléia Legislativa, em 1826, a idéia ressurgiu, na Comissão de Instrução Pública da Câmara dos Deputados levantada pelo representante mineiro Lúcio Soares Teixeira de Gouveia. Depois do andamento natural, converteu-se na lei de 11 de agosto de 1827, que criou realmente os cursos jurídicos no Brasil. Como nas discussões da Constituinte, em 1823, a controvérsia girou em torno da questão de sede para eles. Teixeira de Gouveia defendia a solução paulista; Januário da Cunha Barbosa e José Cardoso Pereira de Melo preferiam o Rio; Francisco de Paula Sousa e Melo propôs, finalmente, a criação de dois cursos, em S. Paulo e em Olinda⁽⁶⁴⁾. Caberia a José Feliciano Fernandes Pinheiro, como ministro do Império, referendar o decreto de criação dos cursos jurídicos,

⁽⁶⁴⁾ Curiosa a intervenção de Bernardo Pereira de Vasconcelos, a esse respeito: "Disse-se que no Rio de Janeiro tudo é caro, e que em São Paulo tudo é barato. Se houver cinqüenta ou sessenta estudantes em São Paulo, digo que não terão onde morar, e no Rio de Janeiro haverá casas ainda que eles sejam seiscentos ou mil. Na minha terra não faltariam casas, onde até se lhes pagaria para eles morarem, pelo estado de miséria a que tem chegado aquela terra; pois os seus proprietários lucrarão em as ter abertas e habitadas e não fechadas, como estão, a cair em ruínas". Não me-